



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**

*Edital 1/2026 - ITB-CEVAER/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de março de 2026*

**CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AGROECOLOGIA E MEIO AMBIENTE - CAMPUS ITABERABA - ANO LETIVO 2026**

*Edital 06/2026 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de janeiro de 2026*

A **DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITABERABA**, nomeada pela **Portaria nº 279**, de 18 de março de 2022, publicada no DOU em 21 de março de 2022, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as atribuições delegadas pela **Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO**, de 11 de março de 2022, e suas alterações convoca os(as) candidatos(as) para realização da entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas ou quilombolas abaixo relacionados, no Curso de pós-graduação lato sensu em agroecologia e meio ambiente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Itaberaba*, referente ao Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes 2026, **Edital 09/2026 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO**, de 16 de janeiro de 2026, e alterações.

**DIRETRIZES:**

- 1 - A classificação do(a) candidato(a) será considerada válida para as reservas de vagas caso o(a) candidato(a) atenda ao critério fenotípico. Se não atender a esse critério, o(a) candidato(a) poderá concorrer às vagas destinadas às demais ações afirmativas. Caso não se enquadre em nenhuma das vagas específicas, o(a) candidato(a) será alocado(a) na ampla concorrência;
- 2 - O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração não for confirmada não será eliminado(a) do processo seletivo e poderá concorrer às vagas destinadas às demais ações afirmativas;
- 3 - Os (as) candidatos (as) deverão comparecer com antecedência mínima de 15 minutos do horário indicado nesta convocação, munidos de documento de identificação original e com foto, e se menor de idade, acompanhados de um responsável legal;
- 4 - Caberá às comissões receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma Declaração de Pertencimento Étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato;

4.1. Caberá às comissões receber, preenchido e assinado, o comprovante da etnia. O(a) candidato(a) poderá apresentar qualquer um destes documentos:

- Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais;
- (Se pertencer a comunidade sem personalidade jurídica) Declaração de pertencimento étnico subscrita por três lideranças quilombolas da respectiva comunidade.

5 - O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da entrevista, para fins de justificativa de sua ausência;

6 - O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de verificação de heteroidentificação do processo seletivo, através do site: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/pos-agroecologia-e-meio-ambiente-itaberaba-janeiro-2026/>

7 - A Banca de verificação será realizada no dia **23 de Março de 2026**, conforme a convocação e os horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

8 - Os casos omissos poderão ser analisados e resolvidos pela Direção Acadêmica ou Geral do *Campus* Itaberaba.

9 - O Resultado estará disponível em: <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/pos-agroecologia-e-meio-ambiente-itaberaba-janeiro-2026/>

**Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CEVAER)**

Portaria nº 04/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 1º de fevereiro de 2024

## ANEXO I - CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Convocação de candidatos(as) da lista final de classificados para realização do procedimento da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas abaixo relacionados, no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Agroecologia e Meio Ambiente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Itaberaba, referente ao Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes 2026, **Edital 09/2026 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO**, de 16 de janeiro de 2026, e alterações.

Resultado disponível em:

<https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/pos-agroecologia-e-meio-ambiente-itaberaba-janeiro-2026/>

### **DIA 1 - BANCA DE VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL**

- **Data da apresentação:** 23 de Março de 2026.
- **Horário:** 08:30 às 12:00 (Atendimento por ordem de chegada).
- **Local:** Sala do NAPNE, no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba Rodovia BA - 233, Km 04
- E-mail: ***cevaer@itaberaba.ifbaiano.edu.br***

| Nome do Candidato            |
|------------------------------|
| Aleilton Guimarães Silva     |
| Jaine Bispo Carvalho         |
| Talia da Cruz Silva Mandinga |

## ANEXO II - ORIENTAÇÕES

- Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) preto (a) e pardo (a), mediante a concepção e orientações postas na **Portaria Normativa nº - 4 MPOG/SGE**, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.
- Em caso de o(a) candidato(a) ser menor de idade, será obrigatório o ingresso do(a) responsável legal para fins de seu acompanhamento. Em se tratando de pessoas com deficiência será facultado o acompanhamento, porém não será permitida participação ou manifestação de tais pessoas durante o processo de heteroidentificação.

### Em caso de dúvidas entre em contato:

- Tel.: (75) 3253 - 1652
- E-mail: **[prosel@itaberaba.ifbaiano.edu.br](mailto:prosel@itaberaba.ifbaiano.edu.br)**
- Presencialmente: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba  
Rodovia BA - 233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000

**APÊNDICE B**  
**AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato(a) no **Processo**  
**Seletivo** \_\_\_\_\_, para o **Curso**  
de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na  
categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA,  
REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) SIM ( ) NÃO

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão Especial de Verificação de Autodeclaração/Banca de Heteroidentificação, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IF Baiano e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**APÊNDICE C**  
**AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO PRETO / PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato(a) \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ Processo  
Seletivo \_\_\_\_\_ para o \_\_\_\_\_ Curso  
do \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na  
categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU  
PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

**(    ) SIM    (    ) NÃO**

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão Especial de Verificação de Autodeclaração/Banca de Heteroidentificação, de forma presencial, considerando exclusivamente os critérios fenotípicos conforme expresso no Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo do IF Baiano, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD0002 - ITB-DG** em 19/03/2026 16:28:26.
- **Marcos Antonio Cerqueira Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 19/03/2026 17:17:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 821093  
**Verificador:** 4c252b37a6  
**Código de Autenticação:**

